



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogado pela Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023.

~~EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 5, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.~~

~~Altera dispositivos do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça de Roraima.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua
composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO que a [Constituição Federal, nos artigos 96 e 99](#), estabelece a competência
e a iniciativa privativa dos Tribunais de Justiça para organizar as atribuições e o
funcionamento de seus órgãos jurisdicionais; e~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento e racionalização da prestação
jurisdicional ofertada à sociedade roraimense;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a redação do artigo 94 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça ([Resolução
TJRR/TP n. 30/2016](#)), que passa a vigorar com os seguintes termos:~~

~~"Art. 94. O revisor será o que seguir ao relator na ordem decrescente de
antiguidade, seguindo-se ao mais moderno o mais antigo.~~

~~§ 1º Para compor o quórum em Turma ou Câmara os Desembargadores
substituem uns pelos outros, pelo critério de rodízio, observada a ordem de
antiguidade fixada no *caput*.~~

~~§ 2º O Desembargador convocado, na hipótese do § 1º, atuará quando
necessário como revisor." (NR)~~

~~Art. 2º Esta Emenda Regimental passa a vigorar na data da sua publicação.~~

Cristóvão Suter
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 7282](#), 13.12.2022, p. 3.